



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163.771/2015 – SEDIHPOP/MA
EDITAL
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – MEs/EPPs (art. 48, inc. I, da LC nº 123/06, redação dada pela LC 147/14)

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 57 – GAB/SEDIHPOP, de 06 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 12 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos exatos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando os critérios constantes do Processo Administrativo nº 163.771/2015 – SEDIHPOP/MA, de 31 de agosto de 2015, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às **14h do dia 03 de dezembro de 2015**, no Auditório da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças de reposição, acessórios e ferramentas para manutenção corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. VALOR GLOBAL: a estimativa de custo médio, conforme itens 3 e 4 do Termo de Referência, é de R\$ 77.119,02 (setenta e sete mil cento e dezenove reais e dois centavos).

1.3. As despesas resultantes da contratação, decorrente da presente Licitação, correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual específicos, consignados no orçamento da SEDIHPOP para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas/SEDIHPOP:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PROGRAMA: I. 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos; II. 0411 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE/PROJETO:

- I- 4450 – Gestão do Programa
- II- 4457 – Administração da Unidade
- III- 4683 – Gestão de Informática

PLANO INTERNO:

I.I – SECRACIAL	R\$ 20.000,00	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
I.II – SECJUV	R\$ 20.000,00	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
II – MANUTENÇÃO	R\$ 35.655,70	ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
III – INFORMATICA	R\$ 1.463,32	ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 0101000000

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

2.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação, Comissão Setorial de Licitação e com o Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;



2.2.8. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

2.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.11. Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.12. Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.2.12.1. Quando da contratação de cooperativas, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes **01** e **02** de que trata este Edital:

a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b) Tratando-se de procurador: se o representante não for sócio ou proprietário da empresa licitante, carta de propositura, Carta Credencial (**ANEXO II**) ou procuração, pública ou particular, constando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) os documentos acima indicados deverão estar acompanhados de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre eles os indicados na alínea "a";

b.2) estes deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.

c) Documento oficial de identificação do representante (representante legal ou procurador), com foto e devidamente autenticado;

d) Certidão da Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Simples, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente, comprovando a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa a esta equiparada (art. 3º, caput, c/c art. 73, IV, da Lei Complementar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

nº 123/2006 e art. 8º da IN nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio), as quais terão direito de preferência nos moldes legais;

d.1) para o Microempreendedor Individual, apresentação da inscrição no Registro Público de empresas mercantis da respectiva sede;

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III).

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada – por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação (CSL/SEDIHPOP-MA), neste último caso até dois dias antes da realização do certame – ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. O representante não credenciado apenas poderá assistir à sessão na condição de ouvinte/cidadão, uma vez que o não credenciamento tem o mesmo efeito da ausência física de representante da empresa na licitação.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 014/2015-CSL/SEDIHPOP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2015-CSL/SEDIHPOP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia autenticada – por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação (CSL/SEDIHPOP-MA), neste último caso até dois dias antes da realização do certame – ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.5. Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, preferencialmente, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) número deste Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) – estes últimos se houverem – para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) proposta de preços, com descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

c.1) nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

c.1.1) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

c.1.2) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c.1.3) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

d) prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d.1) as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

e) prazo de vigência do Contrato, que corresponderá à garantia do produto, 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura (item 12 do Termo de Referência);

f) indicação da forma de execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência anexo;

g) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, nos moldes do **ANEXO IV** do Edital.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. Nos preços ofertados já estarão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.5.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que o Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento, realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

6.3. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 01 e nº 02, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado, no lacre, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará as propostas em desacordo com o Edital, e classificará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até totalizar 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7. Selecionados os licitantes conforme os itens anteriores, os lances serão verbais e o licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada quanto à conformidade do objeto ao disposto neste Edital e seus Anexos.

6.10.1. Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente;

6.10.2. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.10.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.11. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejam a decisão, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) apresentarem preço unitário ou total superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos aqui exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.

7.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3. Se não houver a interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da final Proposta de Preço.

7.4. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a autoridade competente, após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, adjudicará o objeto e homologará a licitação e encaminhará os autos para contratação.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b.3.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**

b.3.3) a prova de regularidade de que tratam as alíneas anteriores, **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

b.4) prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.4.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b.4.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

b.4.3) quando a prova de regularidade de que trata a alínea “b.4” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

b.5) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

b.5.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.5.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.

b.5.3) quando a prova de regularidade de que trata a alínea “b.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

b.6) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b.7) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b.8) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, modelo do **ANEXO V**;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1.2) as empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

c.1.3) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

c.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.1.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.5.1) publicados em Diário Oficial ou;

c.1.5.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

c.1.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c.1.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

c.1.6) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização o Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

c.1.7) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

c.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

d) Qualificação Técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

d.1) Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão, o qual deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande, Fone: (98) 3231-6831, CEP 65010-650, São Luís-MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens “a” (“a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4”), “b.1” e “b.2”, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (**ANEXO VI**).

7.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos ou prestar o serviço objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.



7.14. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.15. O Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos – os quais poderão ser prestados pelo Pregoeiro, Sr. Hugo Emanuel de Souza Sales, ou pela Equipe de Apoio: Sra. Dinamara Martins Marques e Sra. Inê Amorim Feitosa, bem como requerer providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, protocolada na Comissão Setorial de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DO RECURSO

9.1. Dos atos do Pregoeiro, poderá o licitante, após declarado o vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

9.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

9.9. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, que proferirá decisão definitiva.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEDIHPOP, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SEDIHPOP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.7. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

10.8. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada à CONTRATADA transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA na prestação dos serviços objeto da presente licitação é vedado contratar ocupantes ou ex-ocupantes de cargo de gerência ou supervisão condenados por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública, hediondos, eleitorais, entre outros, em que as condenações já tenham transitado em julgado ou sido sentenciadas por órgão colegiado, para a execução dos serviços contratados.

10.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado tendo em vista os Itens 6 e 8 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.3. O titular da SEDIHPOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.



11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até do efetivo pagamento, oportunidade em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die* e de forma não composta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos e executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

14.1.1. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.1.2. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.1.3. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

14.1.4. Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

14.2. Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.3. Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. O pagamento poderá ser susinado pela SEDIHPOP nos seguintes casos:

14.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.5.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHPOP, por conta do estabelecido neste Edital;

14.5.3. Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.7. É vedado à prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.9. Fica assegurado ao titular da SEDIHPOP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei.

14.10. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

14.18. A Contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e demais normas aplicáveis à espécie.

14.21. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, na Av. Jerônimo de Albuquerque,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís– MA, no site www.sedihpop.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo fone (98) 3198-5021 e 3198-5022.

14.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 18 de novembro de 2015.

Hugo Emanuel de Souza Sales
Pregoeiro/*SEDIHPOP*



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO I **PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de peças de reposição, acessórios e ferramentas para manutenção corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da SEDIHPOP de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Torna-se imprescindível a aquisição dos itens referidos neste Termo de Referência visto que, a necessidade imediata de manutenção corretiva de equipamentos que estão fora de garantia. O objetivo principal é atender tempestivamente às demandas de TI disponibilizando computadores em condições de uso.

Assim, após levantamentos realizados nos setores desta SEDIHPOP e também nas Secretarias Extraordinárias de Igualdade Racial e Juventude, além dos conselhos vinculados, chegamos a um crítico quadro das condições dos equipamentos utilizados pelos nossos usuários. Em todos os setores desta SEDIHPOP e nas Unidades Vinculadas todos os equipamentos encontram-se fora da garantia do fabricante/fornecedor, uma vez que a aquisição mais recente é do ano de 2012. Sabemos que é pleiteada uma aquisição de novos equipamentos para este exercício, mas esta aquisição não irá substituir em 100%(Cem por cento) os equipamentos fora de garantia. Esta aquisição de peças de reposição visa o suporte destes computadores que ainda continuarão sendo utilizados pelos nossos usuários até que uma nova aquisição no próximo exercício venha definitivamente substituir estes equipamentos. Buscando garantir a continuidade dos serviços institucionais, justificamos a aquisição pleiteada neste Termo de Referência. Esta aquisição abrange a manutenção corretiva de todos os departamentos desta Secretaria e as Unidades a ela vinculadas, trazendo também a esta Supervisão uma maior comodidade, eficácia e agilidade nos atendimentos aos nossos usuários. A nossa manutenção técnica, também depende de ferramentas e acessórios para que possamos realizar com maior precisão nossos serviços e prestar uma assistência com o máximo grau de eficiência aos usuários.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- a) A licitação para a constatação de que trata o objeto deste termo de referencia será por Lote Único, nos termos da lei nº8.666/93, para assegurar a gerência eficiente da prestação dos serviços, e ainda, a logística referente ao fornecimento para fins de pagamento.
- b) Os licitantes poderão apresentar proposta e dar lances por Lote Único.
- c) Para fins deste certame, denomina-se “Lote” como sendo conjuntos de produtos/itens que deverão ser fornecidos por uma mesma empresa.

Para efeito de julgamento dos preços no pregão presencial, o critério deverá ser “Menor Preço global pelo Lote Único”.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS.

As peças e suas respectivas especificações, objetos da presente aquisição, serão utilizadas na recuperação de computadores, e ainda estabelecer contingências mínimas que possibilite substituições futuras visto que é a frequente a queima de equipamentos, consequência da precária situação das instalações elétricas e lógica desta Secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	PLACA MÃE 1150 DE 8GB - ATE 16GB, DDR-3 1.333GHZ, PORTAS SATA III 6GB/S 2.0 e USB 3.0, LAN 10/100/1000.	30	388,33	11.649,90
02	HD 1TB, 3,5 POLEGADAS, SATA III 6GB/S, 7.200rpm, CACHE DE 64MB	30	386,66	11.599,80
03	PROCESSADOR CORE I3-4150, 3.50 GHz, 3MB CACHE, BOX, PARA PLACA 1150.	30	828,00	24.840,00
04	FONTE ATX, 500W REAL, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM(BIVOLT), PFC ATIVO, 80 PLUS BRONZE.	30	270,00	8.100,00
05	PENTE DE MEMORIA DDR-3, 4GB, 1.333Mhz	50	246,33	12.316,50
06	TECLADO 104 TECLAS, ABNT II, CONEXÃO USB	30	31,66	949,80
07	MOUSE OPTICO 1480DPI, USB	30	18,50	555,00
08	KIT DE FERRAMENTA P/INFORMÁTICA COM PONTAS IMANTADAS	02	104,00	208,00
09	PASTA TÉRMICA 100g.	05	24,33	121,65
10	ALICATE DE CRIMPAR	02	55,66	111,32
11	ALICATE DE CORTE	02	58,66	117,32
12	ALICATE DE BICO MEIA-CANA	02	72,66	145,32
13	FERRO DE SOLDA	02	78,33	156,66
14	FITA ISOLANTE GR	05	12,83	64,15
15	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	02	26,66	53,32
16	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA ANTIGO PADÃO PARA O NOVO (NEMA 5)	20	11,16	223,20
17	ADAPTADOR PAR TOMADA ELÉTRICA NOVO PADRÃO PARA O ANTIGO (NBR 14136)	20	14,00	280,00
18	SWITCH 08 PORTAS 10/100	06	89,66	537,96
19	ADAPTADOR WIRELESS USB SEM ANTENA 150MBPS	20	67,33	1.346,60
20	CABO LAN CAT.5e (METROS)	300	1,76	528,00
21	CONECTOR RJ-45 MACHO	200	0,83	166,00
22	CABO USB A/B COM 2MTS.	20	18,00	360,00
23	GAVETA PARA HD EXTERNO DE 3,5 POL. COM USB 3.0	02	138,33	276,66
24	CABO USB 3.0 DE 1,5MTS	02	21,66	43,32
25	LIMPA CONTATO EM SPRAY	04	32,66	130,64
26	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA/FUSIVEL NO PADRÃO NOVO 14136.	06	43,33	259,98



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

27	CABO DE FORÇA PARA PC DE 1,8MTS. NOVO PADRÃO	20	12,33	246,60
28	PINCEL FINO 3/4 PARA LIMPEZA DE PLACA-MÃE	04	14,00	56,00
29	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML	04	27,00	108,00
30	TESTADOR DE CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL	02	52,00	104,00
31	MULTÍMETRO ELETRONICO COM BATERIA RECARREGAVEL.	02	111,66	223,32
32	KIT RADIOCOMUNICADOR WALK-TALK TWIN 9,6 PRETO	02	620,00	1.240,00
VALOR ESTIMADO				77.119,02

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

Foi realizada pesquisa de mercado conforme determina a legislação pertinente. As propostas apresentadas encontram-se acostadas no ANEXO II Propostas de Preços no Mapa Analítico, no valor total estimado de R\$ **77.119,02** (Setenta e sete mil, cento e dezenove reais e dois centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta SEDIHPOP, informado pela Assessoria de Planejamento e anexado ao edital de licitação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

- As peças deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a retirada da correspondente Nota de Empenho.
- Junto às propostas a empresa deverá apresentar o catálogo dos produtos licitados conforme anexo I deste termo de referencia.
- O pagamento dar-se-á em parcela única, após o recebimento definitivo das peças.
- A empresa vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal à SEDIHPOP, após o aceite, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os produtos deverão ser entregue em embalagens padronizadas e originais do fabricante.
- Os itens 2,3,4,5 e 6 do anexo I deste Termo de Referencia, deverão ter compatibilidade de 100% (Cem por cento) com o item 1 (PLACA-MÃE), devendo os itens, que apresentarem incompatibilidades, serem substituídos imediatamente sem ônus à CONTRATANTE.
- A entrega deve ser feita na parte da tarde no **Prédio da SEDIHPOP**, sito à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, Bloco A, Térreo - Calhau.

8. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado integralmente, após o atesto da Nota Fiscal pela Supervisão de Informática, de acordo com a quantidade total fornecida através de Ordem Bancaria ao Fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Apresentar todas as Certidões solicitadas no Ato Licitatório, conforme Edital.
- 2- Utilizar embalagens adequadas para o transporte e entrega dos produtos.
- 3- Em caso de extravio, fazer a reposição imediata sem custo à contratante.
- 4- Caso haja incompatibilidade do produto com os equipamentos a contratada deverá fazer a troca imediata sem ônus para a contratante.
- 5- Disponibilizar à contratante número de contatos telefônicos e e-mail para suporte dos serviços.
- 6- No ato da entrega dos produtos a contratada deve apresentar nota fiscal dos produtos para a prestação de conta.
- 7- Fornecer os itens acima, nas quantidades e datas solicitadas e em suas embalagens originais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1- Honrar com os pagamentos dos serviços através de Ordem Bancaria.
- 2- Pagamento integral dos serviços conforme Contrato.
- 3- Cumprir com todas as disposições do Contrato Legal.
- 4- Efetuar o pagamento após atesto da respectiva fatura.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

A garantia mínima dos produtos dos itens de 01 a 07,18 e 32 adquiridos neste termo de referencia é de no mínimo **12 meses (1 ano)** a partir da data de entrega e assinaturas contratuais.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- a) O contrato terá prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2015, quando findará o exercício vigente, a partir das assinaturas contratuais junto a SEDIHPOP.

São Luís, 30 de Setembro/2015.
Atualizado em 03/11/2015.

Ana Cláudia da Silva Cordeiro
Supervisora de Informática / SEDIHPOP

À consideração superior.

Lourenço Pinto da Silva
Gestor UGAM/SEDIHPOP

De acordo, aprovo e homologo o presente Termo de Referência, conforme o disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Francisco Gonçalves da Conceição
Secretário da SEDIHPOP

São Luis, / / de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de material de consumo – água mineral, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Pela presente, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro, para todos os fins legais e sob as penalidades cabíveis, que se tem pleno conhecimento e se cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital, estando a empresa, portanto, apta a participar do Certame.

Local e data.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para todos os fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015-CSL/SEDIHPOP

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Francisco Gonçalves da Conceição, CPF n.º 252.756.153-53, e a empresa....., com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliado nesta cidade, RG n.º – SSP/MA e CPF n.º, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015 – CSL/SEDIHPOP, conforme consta no Processo Administrativo n.º 163771/2015, de 01 de setembro de 2015, submetendo-se as partes às disposições constantes no Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de peças de reposição, acessórios e ferramentas para manutenção corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da SEDIHPOP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2015/CSL/SEDIHPOP e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA** datada de / / 2015.
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato terá vigência conforme a garantia dos produtos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e as obrigações da Contratada junto à Contratante finalizarão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

após o término das condições da garantia previstas no item anterior do termo, não podendo este ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente para a aquisição de produtos de consumo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto de que trata o presente Contrato devera ser executado de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: I. 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos; II. 0411 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4450 – Gestão do Programa

II – 4457 – Administração da Unidade

III- 4683 – Gestão de Informática

PLANO INTERNO:

LI – SECRACIAL – R\$ 20.000,00 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

LII – SECJUV – R\$ 20.000,00 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

II – MANUTENCAO – R\$ 35.655,70 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

III – INFORMATICA – R\$1.463,32 – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90,52

NE: 2015NE - DATA DE EMISSÃO: / / 2015

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência escrita

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 55, VII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Honrar com os pagamentos dos serviços através de Ordem Bancária.
- 2 – Pagamento integral dos serviços conforme Contrato.
- 3 – Cumprir com todas as disposições do Contrato Legal.
- 4 – Efetuar o pagamento após atesto da respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Apresentar todas as Certidões solicitadas no Ato Licitatório, conforme Edital.
- 2 – Utilizar embalagens adequadas para o transporte e entrega dos produtos.
- 3 – Em caso de extravio, fazer a reposição imediata sem custo à contratante.
- 4 – Caso haja incompatibilidade do produto com os equipamentos a contratada deverá fazer a troca imediata sem ônus para o contratante.
- 5 – Disponibilizar à contratante número de contatos telefônicos e e-mail para suporte dos serviços.
- 6 – No ato da entrega dos produtos a contratada deve apresentar nota fiscal dos produtos para prestação de conta.
- 7 – Fornecer os itens acima, nas quantidades e datas solicitadas e em suas embalagens originais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Os produtos deverão ser entregue em embalagens padronizadas e originais do fabricante.
- b) Os itens 2,3,4,5 e 6 do anexo I do Termo de Referência, deverão ter compatibilidade de 100% (cem por cento) com o item 1 (PLACA – MÃE), devendo os itens, que apresentarem incompatibilidades, serem substituídos imediatamente sem ônus à CONTRATANTE.
- c) A entrega deve ser feita na parte da tarde no Prédio da SEDIHPOP, sito à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, Bloco A, Térreo – Calhau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia mínima dos produtos dos itens 01 a 08 adquiridos no termo de referência é de no mínimo 12 meses (1 ano) a partir da entrega e assinaturas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será definido com a Contratada, através de Ordem Bancária, em até 15 dias úteis, mediante a entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada pelo Encarregado do Setor de Material e Patrimônio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;
- Cópia da Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O índice utilizado como critério de atualização monetário entre a data do cumprimento da obrigação e do efetivo pagamento será o IGPM (Índice Geral Preço de Mercado).

PARÁGRAFO SÉXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na **conta corrente nº xxxxxx, agência nº xxxxxx, Banco xxxxxx**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a), (cargo), (matrícula), neste ato denominado (a) de “GESTOR DO CONTRATO”, a quem caberá exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações atinentes à material, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentre outras atribuições, o “GESTOR DO CONTRATO” deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades, em tempo hábil, sob pena de adoção das medidas cabíveis, não havendo prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

PARÁGRAFO QUARTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO – O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 163.771/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, nos casos omissos subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)NOME:.....CPF:.....

2)NOME:.....CPF:.....